



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG Nº 15, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; ii) as informações e os documentos que constam nos processos nº 23062.010387/2018-11; nº 23062.013869/2021-28, nº 23062.049587/2021-69, nº 23062.023015/2022-31, nº 23062.049151/2022-51 e nº 23062.009320/2023-09; iii) o teor do Memorando Eletrônico nº 97/2023 - DIRGRAD/CEFET-MG; iv) o que foi aprovado na 191ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 14 de setembro de 2023; v) o que foi aprovado na 192ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 21 de setembro de 2023; vi) o que foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 28 de setembro de 2023; vii) o que foi aprovado na 194ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 4 de outubro de 2023; viii) o que foi aprovado na 195ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 9 de novembro de 2023; ix) o que foi aprovado na 196ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 16 de novembro de 2023; x) o que foi aprovado na 197ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 23 de novembro de 2023; xi) o que foi aprovado na 198ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 23 de novembro de 2023; e xii) o que foi aprovado na 199ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG, anexa desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução CEPE-9, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 08:10)
CARLA SIMONE CHAMON
PRESIDENTE
CEPE (11.81)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/12/2023** e o
código de verificação: **b21919ffd6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE-15, de 22 de dezembro de 2023

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos tem a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos para a alocação e a avaliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de atividades e exercício de funções administrativas inerentes à vida institucional, para os/as docentes do CEFET-MG.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Os princípios que norteiam a presente norma são:

- I- a não distinção por carreira ou por nível de ensino em que o/a docente atue na instituição, reconhecidas as especificidades inerentes às possibilidades de atuação do/da docente;
- II- a realização das atividades-fim com prevalência sobre as atividades-meio;
- III- a avaliação do trabalho docente aferida por meio de instrumento e de sistema de mensuração únicos, independentemente da carreira ou dos níveis de atuação do/da docente;
- IV- a valorização das atividades do/da docente, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- V- a busca pela melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis, decorrente da valorização das atividades docentes que promovam a verticalização do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VI- a avaliação do trabalho docente a cada semestre letivo; e
- VII- a valorização dos departamentos, reforçando o trabalho coletivo, oportunizando uma distribuição equilibrada de encargos e evitando sobrecargas individuais.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para os fins desta Norma, considera-se:

I- Encargo Didático: somatório do número de aulas efetivamente ministradas nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* do CEFET-MG;

II- Encargo Acadêmico: somatório do Encargo Didático e dos encargos correspondentes às atividades de qualificação docente, pesquisa, extensão, administração, ações de arte e cultura, de internacionalização, orientação de alunos e outras atividades de ensino;

III- Plano Individual Docente (PID): planejamento das atividades acadêmicas que o/a docente propõe desenvolver no semestre letivo; e

IV- Relatório Individual Docente (RID): relatório das atividades acadêmicas que o/a docente desenvolveu no semestre letivo.

§1º Serão consideradas como Encargo Didático as aulas efetivamente ministradas em cursos de extensão preparatórios e de Formação Inicial Continuada (FIC), regulamentados pelo CEFET-MG, e em cursos de Pós-graduação *lato sensu* ofertados gratuitamente.

§2º Não serão contabilizadas como Encargo Didático as aulas ministradas em cursos nos quais o/a docente receba contrapartida financeira.

§3º O Encargo Didático será expresso em hora-aula/semana, em que cada hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

CAPÍTULO IV
DOS ENCARGOS DIDÁTICOS

Art. 4º Para os/as docentes efetivos/as com regime de trabalho de 40 horas semanais ou de Dedicação Exclusiva, a média anual de Encargo Didático deverá ser de:

I- no mínimo, 16 (dezesseis) horas-aulas/semana; e

II- no máximo, 20 (vinte) horas-aulas/semana.

§1º Os/As docentes que comprovarem, no ano precedente, encargos acadêmicos em pontuação 50% superior à pontuação mínima estabelecida no art. 9º, ficam autorizados/as a cumprir o mínimo de 14 (quatorze) horas-aulas/semana no ano corrente.

§2º Os/As docentes que comprovarem, no ano precedente, encargos acadêmicos em pontuação 100% superior à pontuação mínima estabelecida no art. 9º, ficam autorizados/as a cumprir o mínimo de 12 (doze) horas-aulas/semana no ano corrente.

§ 3º A redução dos encargos previstos no art. 4º fica condicionada à garantia da oferta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

das disciplinas da área de competência do/da docente que sejam de responsabilidade do Departamento a que esteja vinculado/da e estejam previstas na matriz curricular dos cursos.

Art. 5º Para os/as docentes efetivos/as com regime de trabalho de 20 horas semanais, o Encargo Didático deverá ser de:

- I- no mínimo, 12 (doze) horas-aulas/semana; e
- II- no máximo, 14 (quatorze) horas-aulas/semana.

Art. 6º Para os/as docentes substitutos/as, o Encargo Didático deverá ser de, no mínimo:

- I- 16 (dezesesseis) horas-aulas/semana e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas-aulas/semana para docentes com regime de trabalho de 40 horas semanais; e
- II- 12 (doze) horas-aulas/semana e, no máximo, 14 (quatorze) horas-aulas/semana, para docentes com regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 7º Para o exercício das atividades administrativas inerentes à vida institucional, ficam autorizados os limites de Encargos Didáticos estabelecidos a seguir:

I- o/a Diretor/a-Geral, o/a Vice-Diretor/a Geral, o/a Chefe de Gabinete, os/as Diretores/as das Diretorias Especializadas, os/as Secretários/as das Secretarias Especializadas, os/as Diretores/as dos *Campi* e o/a Diretor/a Presidente da Fundação CEFET-MINAS, durante o período de exercício da função, estão isentos/as de encargos didáticos;

II- os/as Diretores/as-Adjuntos/as das Diretorias Especializadas, os/as Coordenadores/as Gerais das Diretorias Especializadas, o/a Coordenador/a do Comitê de Ética em Pesquisa, os/as Diretores/as-Adjuntos/as dos *Campi*, os/as Chefes de Departamento, os/as Coordenadores/as de Curso, o/a Diretor/a Técnico/a da Fundação CEFET-MINAS e o/a Diretor/a Administrativo-Financeiro/a da Fundação CEFET-MINAS ficam autorizados/as, em regime excepcional e durante o período de exercício da função, a cumprir o mínimo de 6 (seis) horas-aulas/semana;

III- os/as Assessores/as da Diretoria-Geral e os/as Coordenadores/as de Assuntos Acadêmicos dos *Campi* ficam autorizados/as, em regime excepcional e durante o período de exercício da função, a cumprir o mínimo de 8 (oito) horas-aulas/semana;

IV- os/as presidentes de comissões permanentes instituídas por portaria da Diretoria-Geral, sem percepção de função gratificada, ficam autorizados/as, em regime excepcional e durante o período de exercício da função, a cumprir o mínimo de 8 (oito) horas-aulas/semana;

V- os/as presidentes de comissões permanentes instituídas por portaria da Diretoria-Geral, com percepção de função gratificada, e Coordenadores/as de Núcleo Incubador da Nascente, ficam autorizados/as, em regime excepcional e durante o período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

exercício da função, a cumprir o mínimo de 10 (dez) horas-aulas/semana; e

VI- os/as docentes credenciados/as em programas de Pós-graduação *stricto sensu* da instituição ficam autorizados/as a cumprir 10 (dez) horas-aulas/semana, desde que atendidas as exigências estabelecidas na Resolução CD nº 25, de 12 de agosto de 2022.

Art. 8º A distribuição dos Encargos Didáticos por docente deverá ser aprovada pela Assembleia de Departamento.

§1º Os Encargos Didáticos aprovados pela Assembleia deverão constar no Plano Individual Docente.

§2º A distribuição dos Encargos Didáticos atenderá prioritariamente aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Graduação e da Pós-graduação *stricto sensu* da instituição.

§3º O docente que lecionar nos cursos de Pós-graduação deve ministrar, em concomitância, aulas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou na Graduação.

CAPÍTULO V
DOS ENCARGOS ACADÊMICOS

Art. 9º O Encargo Acadêmico do/da docente será expresso em horas-aulas semanais (ou em seu equivalente em horas semanais) no Plano Individual Docente e em pontos no Relatório Individual Docente.

§1º A carga horária total do Plano Individual Docente deve corresponder à jornada de trabalho definida no regime de trabalho do/da docente.

§2º A pontuação total do Relatório Individual Docente deve ser de, no mínimo, 1440 (mil quatrocentos e quarenta) pontos anuais para os regimes de trabalho de Dedicação Exclusiva ou de 40 horas semanais, e de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) pontos anuais para o regime de trabalho de 20 horas semanais, considerada a soma dos dois semestres letivos de um mesmo ano escolar.

§3º As Atividades Acadêmicas e respectivas pontuações encontram-se listadas nos Anexos I a VII desta Norma.

Art. 10. As Atividades Acadêmicas podem ser desenvolvidas de maneira continuada ou eventual.

§1º As Atividades Acadêmicas desenvolvidas de maneira continuada ou eventual serão pontuadas com base nos valores estabelecidos nos Anexos II a VII.

§2º As atividades de ensino relacionadas à orientação de alunos/as serão pontuadas com base nos valores estabelecidos no Anexo I, multiplicados pelo número de meses de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

efetiva orientação, para cada aluno/a orientado/a.

Art. 11. Para fins de quantificação dos Encargos Didáticos nos Encargos Acadêmicos do/da docente serão utilizados os seguintes fatores de conversão de hora-aula para pontos:

I - no caso de semestres letivos com duração de até 17 semanas:

- a) 36 (trinta e seis) pontos por hora-aula semanal para turmas com até 29 alunos;
- b) 38 (trinta e oito) pontos por hora-aula semanal para turmas com 30 a 39 alunos; e
- c) 40 (quarenta) pontos por hora-aula semanal para turmas com 40 ou mais alunos.

II - no caso de semestres letivos com duração de 18 ou mais semanas:

- a) 44 (quarenta e quatro) pontos por hora-aula semanal para turmas com até 29 alunos;
- b) 46 (quarenta e seis) pontos por hora-aula semanal para turmas com 30 a 39 alunos;
- e
- c) 48 (quarenta e oito) pontos por hora-aula semanal para turmas com 40 ou mais alunos.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* contempla a necessidade do/da docente para planejar, preparar, conduzir e realizar as atividades didáticas inerentes ao bom andamento dos cursos, incluindo-se atendimento a alunos/as e participação obrigatória nas reuniões do departamento onde está lotado/a ou onde exerça efetivamente a docência, convocadas na forma regimental.

Art. 12. Além dos encargos didáticos, o/a docente efetivo deverá, necessariamente, exercer outras atividades acadêmicas dentre as relacionadas nos Anexos I a VII, de modo a totalizar, nos dois semestres do ano escolar, no mínimo:

- I- 144 (cento e quarenta e quatro) pontos para os regimes de trabalho de Dedicação Exclusiva ou de 40 horas semanais; e
- II- 72 (setenta e dois) pontos para o regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 13. As Atividades Administrativas, relacionadas no Anexo VI desta Norma, serão computadas, durante o período de exercício da atividade, como parte do Encargo Acadêmico do/da docente.

Parágrafo único. Não poderão ser computadas como Encargo Acadêmico aquelas atividades que sejam atribuições inerentes ao exercício do cargo ou função administrativa.

Art. 14. As atividades de pesquisa, de extensão não remuneradas, de representação do CEFET-MG em órgãos oficiais externos ou em entidades de classe, bem como a produção em ciência, tecnologia e artes, entre outras, serão computadas como parte do Encargo Acadêmico do docente, em conformidade com o estabelecido nos Anexos II, III, IV, V e VII desta Norma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 15. Todos/as os/as docentes, efetivos/as ou substitutos/as, são obrigados/as a apresentar ao respectivo Departamento o Plano Individual Docente e o Relatório Individual Docente, nos prazos estabelecidos a seguir:

I - PID: até 30 dias antes do término do semestre letivo; e

II - RID: até 60 dias após o início do semestre letivo.

§1º As datas de entrega do PID e do RID deverão ser incluídas no calendário escolar.

§2º O Plano Individual Docente e o Relatório Individual Docente deverão ser registrados no sistema eletrônico institucional, segundo orientações a serem exaradas pela Diretoria-Geral.

§3º O Plano Individual Docente para o semestre subsequente deve conter a proposição ou a projeção de trabalho do/da docente, em termos de Encargos Acadêmicos.

§4º O Relatório Individual Docente do semestre precedente deve conter a devida fundamentação sobre o cumprimento das atividades realizadas durante o período sob avaliação.

§5º O/A docente afastado por motivos outros que não a qualificação, que o impeçam de cumprir os prazos estabelecidos nos incisos I e II, terá até 30 (trinta) dias após o retorno às atividades para apresentar o PID e o RID ao Departamento.

§6º Nos casos em que o/a docente em exercício de suas funções não apresentar o PID e/ou o RID, nos prazos estabelecidos, o/a Chefe de Departamento deverá notificar formalmente o/a docente, admitindo prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a regularização da situação.

Art. 16. À Assembleia Departamental compete avaliar e aprovar ou não o Plano Individual Docente e o Relatório Individual Docente.

Parágrafo único. Após aprovação pela Assembleia Departamental, o Plano Individual Docente e o Relatório Individual Docente devem ser publicados na página do departamento, em atendimento à legislação em vigor.

Art. 17. O/A docente que, eventualmente, não desenvolver atividades que lhe permitam alcançar a pontuação mínima em termos de encargos didáticos e acadêmicos, deverá ter sua situação devidamente analisada pela Assembleia Departamental, que deliberará sobre o caso específico apresentado.

Art. 18. O/A Chefe do departamento deverá encaminhar à Diretoria de *Campus* processo eletrônico com os Relatórios Individuais Docentes, o relatório consolidado dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Encargos Acadêmicos do Departamento e a Deliberação da Assembleia em que se deu a avaliação dos relatórios individuais, antes do encerramento do semestre letivo.

§1º O relatório consolidado de que trata o *caput* deverá apresentar justificativa aprovada pela Assembleia Departamental para aceitação de RID que porventura não alcance a pontuação mínima estabelecida nesta Norma.

§2º A Diretoria-Geral estabelecerá padrão para elaboração do relatório consolidado de que trata o *caput*, o qual incluirá, dentre outros, a média de encargos didáticos do departamento.

§3º Para fins de cálculo da média de encargo didático do departamento, os/as docentes do quadro efetivo serão considerados levando-se em conta, ainda, as seguintes especificidades:

- I- docentes dispensados/as de encargos didáticos, nos termos do art. 7º, inciso I, e que efetivamente não estejam com encargo didático não serão considerados; e
- II - docentes com redução de encargos didáticos, nos termos do art. 7º, incisos II, III, IV, V e VI serão considerados com fator 0,5.

§4º Para fins de cálculo da média de encargo didático do departamento, os/as docentes em regime de 20 horas, sejam efetivos/as ou substitutos/as, serão considerados/as com fator 0,5.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Excepcionalmente, em razão da não apropriação dos dados de relatórios que permitam a aplicação imediata desta Norma e da necessidade de adequação da alocação dos encargos pelos departamentos, a distribuição dos encargos didáticos seguirá, em 2024, os critérios adotados em 2023.

Art. 20. Mediante solicitação dos Conselhos Especializados, outras atividades não relacionadas nos Anexos desta Norma poderão ser incluídas como Encargos Acadêmicos após análise e aprovação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Prof.a Carla Simone Chamon
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO I
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Orientação de aluno de doutorado	20	Por aluno / mês
Coorientação de aluno de doutorado	15	
Orientação de aluno de mestrado		
Orientação de monografias de cursos de Pós-graduação <i>lato sensu</i> sem percepção de bolsa		
Orientação técnica/tecnológica às empresas incubadas		
Coorientação de aluno de mestrado	10	Por aluno / mês
Coorientação de monografias de cursos de Pós-graduação <i>lato sensu</i> sem percepção de remuneração		
Orientação de aluno de Iniciação Científica, Tecnológica, Programa de Educação Tutorial, BCE, META ou outras similares		
Orientação de Trabalho de Final de Curso de Graduação		
Orientação de aluno de ação de extensão		
Coorientação de aluno de Iniciação Científica, Tecnológica, Programa de Educação Tutorial, BCE, META ou outras similares	5	Por aluno / mês
Coorientação de Trabalho de Final de Curso de Graduação		
Coorientação de aluno de ação de extensão		
Orientação de Monitoria ou Mentoria		
Orientação de aluno de ação de estágio supervisionado		
Orientação de aluno da EPTNM em Programa de Aprendizagem Profissional		
Orientação de equipes de competição credenciadas pela DEDC		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO II
ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Estágio de Pós-doutorado, com afastamento integral	720	Por semestre
Estágio de Pós-doutorado, com afastamento parcial ou sem afastamento	360	Por semestre
Curso de mestrado ou doutorado, com afastamento integral	720	Por semestre
Curso de mestrado ou doutorado, com afastamento parcial ou sem afastamento	360	Por semestre
Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	100	Por curso
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária acima de 120 horas	60	Por curso
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária de até 120 horas	0,5	Por hora de curso
Participação em eventos locais, regionais ou internacionais	20	Por evento
Obtenção de créditos em disciplina isolada em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30	Por disciplina
Curso certificado de língua estrangeira de até 30h	15	Por semestre
Curso certificado de língua estrangeira de 31h a 45h	30	Por semestre
Curso certificado de língua estrangeira de 46h a 60h	45	Por semestre
Curso certificado de língua estrangeira acima de 60h	60	Por semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO III
ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Coordenação de projeto de pesquisa com captação de recursos	100	Por unidade
Participação em projeto de pesquisa com captação de recursos	50	Por unidade
Coordenação de projeto de pesquisa sem captação de recursos	50	Por unidade
Participação em projeto de pesquisa sem captação de recursos	20	Por unidade
Coordenação de grupo de pesquisa certificado pela Instituição	30	Por unidade
Participação em grupo de pesquisa certificado pela Instituição	10	Por unidade
Coordenação de projeto de pesquisa interinstitucional, formalizado por convênio ou termo equivalente	100	Por unidade
Participação em projeto de pesquisa interinstitucional, formalizado por convênio ou termo equivalente	50	Por unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO IV
PRODUÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Publicação de artigo completo em periódico classificado nos dois estratos superiores do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 quando não classificado no Qualis vigente	200	Por unidade
Publicação de artigo completo em periódico classificado nos estratos terceiro e quarto Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) quando não classificado no Qualis vigente	160	Por unidade
Publicação de artigo completo em periódico classificado no Qualis/CAPES vigente	100	Por unidade
Publicação de artigo completo em periódico com corpo editorial e ISSN	80	Por unidade
Publicação ou organização de livro internacional	400	Por unidade
Publicação ou organização de livro nacional	300	Por unidade
Publicação de capítulo de livro internacional	140	Por unidade
Publicação de capítulo de livro nacional	120	Por unidade
Publicação de artigo completo em anais de evento internacional	70	Por unidade
Publicação de artigo completo em anais de evento nacional	50	Por unidade
Publicação de artigo completo em anais de evento regional ou local	30	Por unidade
Resenha em periódico internacional	70	Por unidade
Resenha em periódico nacional	50	Por unidade
Resenha em periódico regional ou local	30	Por unidade
Publicação de textos em jornais ou em revistas	20	Por unidade
Parecerista <i>ad-hoc</i> de artigo para periódico internacional	70	Por unidade
Parecerista <i>ad-hoc</i> de artigo para periódico nacional	50	Por unidade
Parecerista <i>ad-hoc</i> de artigo para periódico regional ou local	30	Por unidade
Parecerista <i>ad-hoc</i> de trabalho em evento internacional	30	Por unidade
Parecerista <i>ad-hoc</i> de trabalho em evento nacional	20	Por unidade
Parecerista <i>ad-hoc</i> de trabalho em evento regional ou local	10	Por unidade
Coordenação Geral de evento científico internacional	200	Por unidade
Coordenação Geral de evento científico nacional	100	Por unidade
Coordenação Geral de evento científico regional ou local	50	Por unidade
Participação em comissão organizadora de evento internacional	100	Por unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Participação em comissão organizadora de evento nacional	50	Por unidade
Participação em comissão organizadora de evento regional ou local	30	Por unidade
Participação em comissão científica de evento internacional	70	Por unidade
Participação em comissão científica de evento nacional	50	Por unidade
Participação em comissão científica de evento regional ou local	30	Por unidade
Apresentação de trabalho em evento internacional	40	Por unidade
Apresentação de trabalho em evento nacional	30	Por unidade
Apresentação de trabalho em evento regional ou local	20	Por unidade
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em evento internacional	70	Por unidade
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em evento nacional	50	Por unidade
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em evento regional ou local	30	Por unidade
Participação em comitê executivo ou consultivo de periódico internacional	70	Por unidade
Participação em comitê executivo ou consultivo de periódico nacional	50	Por unidade
Participação em comitê executivo ou consultivo de periódico regional ou local	30	Por unidade
Participação em entidades científicas e culturais	70	Por unidade
Editoria de livro	80	Por unidade
Tradução de livro	180	Por unidade
Tradução de capítulo de livro	30	Por unidade
Editoria de periódico internacional	200	Por unidade
Editoria de periódico nacional	140	Por unidade
Editoria de periódico regional ou local	100	Por unidade
Bolsista de produtividade em órgão oficial de fomento à pesquisa	100	Por unidade
Prêmio internacional obtido	70	Por unidade
Prêmio nacional obtido	50	Por unidade
Prêmio regional ou local obtido	30	Por unidade
Depósito de patente e registro de software	200	Por unidade
Produção de software sem registro de patente	50	Por unidade
Produção audiovisual de relevância acadêmica, aprovada no Departamento	50	Por unidade
Produção de protótipo, aprovado no Departamento	50	Por unidade
Projeto de design gráfico, aprovado no Departamento	50	Por unidade
Ilustração em material impresso ou audiovisual, aprovada no Departamento	30	Por unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Autoria de apostila ou material didático complementar, aprovados no Departamento	70	Por unidade
Participação em banca examinadora de mestrado, doutorado e de qualificação	60	Por unidade
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso	15	Por unidade
Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão pós-graduação <i>lato sensu</i> sem percepção de remuneração	30	Por unidade
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais	40	Por unidade
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais	30	Por unidade
Publicação de resumo em anais de eventos locais	20	Por unidade
Participação em comitê executivo ou consultivo de entidades científicas e culturais	100	Por unidade
Coordenação de eventos de esporte, lazer e cultura internacionais	100	Por unidade
Coordenação de eventos de esporte, lazer e cultura nacionais	70	Por unidade
Coordenação de eventos de esporte, lazer e cultura local ou regional	30	Por unidade
Participação em comissão organizadora de eventos de esporte, lazer e cultura internacionais	70	Por unidade
Participação em comissão organizadora de eventos de esporte, lazer e cultura nacionais	50	Por unidade
Participação em comissão organizadora de eventos de esporte, lazer e cultura locais ou regionais	30	Por unidade
Exposição internacional de obra de arte	100	Por unidade
Exposição nacional de obra de arte	70	Por unidade
Exposição local de obra de arte	50	Por unidade
Apresentação/performance artística	50	Por unidade
Curadoria	70	Por unidade
Participação em comissão julgadora (prêmios em arte e/ou ciência e tecnologia)	70	Por unidade
Participação em comissão de avaliação/reconhecimento de cursos de graduação	100	Por unidade
Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	50	Por unidade
Participação em banca examinadora de memorial reflexivo para dispensa da disciplina Estágio Supervisionado	15	Por unidade
Presidência da Comissão Organizadora da META, Mostra de Cursos ou Semana C&T	100	Por unidade
Participação na Comissão Organizadora da META, Mostra de Cursos ou Semana C&T	60	Por unidade
Avaliação dos trabalhos apresentados na META e na Semana C&T	5	Por unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO V
ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Coordenação de programa institucional de extensão sem captação de recurso externo	150	Por semestre
Coordenação de programa de extensão no âmbito dos departamentos/cursos certificado pela DEDC	150	Por semestre
Coordenação de ação de extensão no âmbito dos departamentos/cursos certificado pela DEDC	50	Por unidade
Coordenação de evento de extensão no âmbito dos departamentos/cursos certificado pela DEDC	50	Por unidade
Coordenação de curso de extensão no âmbito dos departamentos/cursos certificado pela DEDC	50	Por unidade
Coordenação de projeto de extensão com captação de recursos externos	200	Por unidade
Coordenação de projeto de extensão sem captação de recursos	80	Por unidade
Participação em programa ou projeto de extensão sem captação de recursos	50	Por unidade
Participação em programa ou projeto de extensão com captação de recursos externos	60	Por unidade
Participação em conselhos e comitês de agências de fomento à extensão	100	Por unidade
Participação em comissão editorial de editoras	50	Por unidade
Coordenação de cursos de extensão de longa duração com carga horária a partir de 120 horas, sem percepção de remuneração	150	Por unidade
Participação em conselhos especializados externos locais e regionais	50	Por unidade
Participação em Conselhos Externos (municipais, estaduais, federais)	80	Por unidade
Coordenação de projeto de extensão interinstitucional	150	Por unidade
Participação em projeto de extensão interinstitucional	100	Por unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO VI
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Diretoria Geral	720	Por semestre
Vice-Diretoria	720	Por semestre
Chefia de Gabinete	720	Por semestre
Assessoria da Diretoria Geral	600	Por semestre
Diretorias Especializadas / SRI	720	Por semestre
Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais	720	Por semestre
Diretorias Especializadas Adjuntas / SRI Adjunta	600	Por semestre
Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais	600	Por semestre
Coordenação Geral vinculada à Diretoria Especializada e ao Gabinete	500	Por semestre
Diretoria de <i>Campus</i>	720	Por semestre
Diretoria Adjunta de <i>Campus</i>	600	Por semestre
Chefia de Departamento	500	Por semestre
Sub-Chefia de Departamento	400	Por semestre
Coordenação de Laboratório de Departamento	300	Por semestre
Coordenação de Curso	500	Por semestre
Sub-Coordenação de Curso	400	Por semestre
Coordenação de Assuntos Acadêmicos	300	Por semestre
Equipe gestora do Laboratório <i>Maker</i>	100	Por semestre
Coordenação de Eixo de Conteúdo e Atividade	30	Por semestre
Coordenação de Programas de Estágio	300	Por semestre
Coordenação de Estágio Supervisionado no âmbito do Curso	150	Por semestre
Coordenação de Ações e Políticas Linguísticas	300	Por semestre
Presidência e Coordenação Geral de Comissão Permanente instituída pela Diretoria-Geral	300	Por semestre
Participação em Comissão Permanente instituída pela Diretoria-Geral	150	Por semestre
Coordenação de comissões institucionais externas ao CEFET-MG	30	Por semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Participação em comissões institucionais externas ao CEFET-MG	20	Por semestre
Membro titular de Conselhos Superiores (CEPE e CD)	160	Por semestre
Membro suplente de Conselhos Superiores (CEPE e CD)	80	Por semestre
Membro titular de Conselho Especializado (CEPT, CGRAD, CPPG, CEXT)	150	Por semestre
Membro suplente de Conselho Especializado (CEPT, CGRAD, CPPG, CEXT)	75	Por semestre
Membro titular de Congregação de Unidade	80	Por semestre
Membro suplente de Congregação de Unidade	30	Por semestre
Membro titular de Colegiado de Curso	60	Por semestre
Membro suplente de Colegiado de Curso	20	Por semestre
Representação sindical	60	Por semestre
Presidência de banca de concurso para quadro permanente	200	Por unidade
Membro de banca de concurso para quadro permanente	100	Por unidade
Presidência de banca de concurso para quadro temporário (professor substituto)	60	Por unidade
Membro de banca de concurso para quadro temporário (professor substituto)	30	Por unidade
Presidência de comissão temporária	30	Por unidade
Membro de comissão temporária	15	Por unidade
Coordenação Comitê Ética em Pesquisa CEP/CEFET-MG	300	Por semestre
Membro titular do Comitê de Ética em Pesquisa CEP/CEFET-MG	150	Por semestre
Membro suplente do Comitê de Ética em Pesquisa CEP/CEFET-MG	50	Por semestre
Coordenador local de pesquisa nomeado pela DPPG	150	Por semestre
Coordenação Acadêmica do Pré PEC-G, PEC-PG	100	Por semestre
Membro de Núcleo Docente Estruturante	30	Por semestre
Presidência de banca examinadora para professor titular	80	Por unidade
Participação em banca examinadora para professor titular	60	Por unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS E ACADÊMICOS
DOS DOCENTES DO CEFET-MG

ANEXO VII
ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	UNIDADE
Coordenação de Projetos de Ensino aprovado por uma das Dir. Especializadas (DEPT. DIRGRAD, DPPG) ou por agências oficiais de fomento	100	Por semestre
Participação em Projetos de Ensino aprovado por uma das Dir. Especializadas (DEPT. DIRGRAD, DPPG) ou por agências oficiais de fomento	50	Por semestre
Planejamento, organização e execução de visita técnica registrada na DEDC	20	Por unidade
Atividade de assessoria para flexibilização curricular, certificada pelo NAAPI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)	80	Por unidade
Atendimento individualizado ao estudante, certificado pelo NAAPI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)	100	Por semestre



CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 8/2023 - CEPE (11.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2024 17:11)

ELIANE HELENA GONCALVES SILVA

SECRETARIO - TITULAR

CEPE (11.81)

Matrícula: ###648#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **16/01/2024** e o código de verificação: **8097003858**